

SISCOSERV apanhado de legislações.

A Lei 12.546/11, publicada no D.O. em 15.12.2011, no seu art. 25 e 26 instituiu obrigação de prestar informações para fins econômicos-comerciais ao ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, relativas as transações entre residentes ou domiciliados no País e residentes ou domiciliados no exterior que compreendem serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, jurídicas ou de entes despersonalizados.

No seu art. 24 o poder Executivo autorizou a instituir a Nomenclatura Brasileira de Serviços Intangíveis e outras Operações que produzam variações no Patrimônio (NBS) e as Notas explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que produzam variações no patrimônio.

O Decreto 7708/2012, instituiu a Nomenclatura brasileira de Serviços, bem como, as notas explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio.

A Instituição Normativa RFB nº 1277 de 28 .06.2012, instituiu a obrigação de prestar informações entre residentes ou domiciliados no Brasil e residentes ou domiciliados no exterior que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, jurídicas ou dos entes despersonalizados.

Essa IN foi alterada pelas de nº 1298 de 24.10.2012 e 1336 de 26.02.2013.

Atendendo o disposto no art. 25 a 27, da lei 12546/11m foi publicada Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1908 de 19.07.2012, instituindo o Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços Intangíveis e Outras Operações que produzam variações no patrimônio (SISCOSERV) e dá outras providências. Alterada pela Portaria Conjunta RFB/SCS nº 232 de 26.02.2013

Informações mais detalhadas no site www.siscoserv.mdic.gov.br.